



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

LEI N° 3401, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, para inclusão de referência de dotação de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física no Departamento de Iluminação Pública.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria de Administração	
05.03 Departamento de serviços Gerais e Patrimônio	
04.451.0007.2014 Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.36.00.00.507 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física..	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizado como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria de Administração	
05.03 Departamento de serviços Gerais e Patrimônio	
04.451.0007.2014 Manutenção da Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00.507 – Obras e Instalações.....	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Maio de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal